

COMISSÃO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PROJETO DE LEI Nº 1.586, DE 2022

Altera o Art. 1º do Decreto-Lei nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, e dá outras providências.

Autores: Deputados AIRTON FALEIRO E OUTROS

Relator: Deputado PEDRO LUPION

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 1.586, de 2022, do Deputado Airton Faleiro e outros, altera o art. 1º do Decreto nº 1.578, de 11 de outubro de 1977, e dá outras providências, para dispor sobre a incidência do imposto de exportação sobre soja, milho, arroz, na forma de grãos, e carnes de bovinos, suínos e de frangos, em forma *in natura*, em situação de estoques baixos ou de ameaças à regularidade do abastecimento do mercado interno.

Segundo os autores, a intenção é conter exportações consideradas abusivas, para garantir a segurança alimentar da população.

A proposição tem tramitação ordinária e está sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Desenvolvimento Rural; de Desenvolvimento Econômico; de Indústria, Comércio e Serviços; de Finanças e Tributação (mérito e art. 54, RICD); e de Constituição e Justiça e de Cidadania (art. 54, RICD). Ao fim do prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto, nesta Comissão.

É o relatório.



* C D 2 3 1 4 8 7 9 7 7 9 0 0 *

II - VOTO DO RELATOR

A proposição prevê a incidência do imposto de exportação sobre soja, milho e arroz quando os respectivos estoques públicos estiverem situados em volumes abaixo do correspondente a 10% das previsões de consumo nacional, e sobre carnes de bovinos, suíños e de frango nas situações de ameaças de regularidade do abastecimento interno, devendo o Poder Executivo dispor sobre o início e o final da incidência do referido imposto e atualização de informações sobre os estoques públicos as condições de suprimento interno.

Há várias razões que contribuíram para a inflação de preços de alimentos no mundo inteiro nos últimos anos, não apenas no Brasil.

Com o fechamento de fronteiras, restrições comerciais e outras interrupções nas cadeias de suprimento global provocadas pela emergência de saúde provocada pelo coronavírus, o transporte e o comércio de alimentos foram severamente prejudicados, em um contexto de aumento da demanda das famílias que, temendo o agravamento da situação, estocaram alimentos.

Além de problemas na oferta e na demanda, a pandemia provocou uma inflação de custos de produção, cujos preços aumentaram muito em decorrência da escassez de mão de obra, atrasos na entrega de insumos e aumento do preço dos fertilizantes e outros insumos agrícolas. Os preços de petróleo e de metais também subiram fortemente no período, encarecendo custos de transporte e de produção de alimentos.

No mercado interno, os custos de produção ainda foram adicionalmente pressionados pela forte desvalorização cambial, que prejudicou principalmente os produtores de alimentos majoritariamente destinados ao mercado interno, como leite, feijão, mandioca, arroz, frutas e hortaliças, devido ao descasamento entre os preços pagos e os preços recebidos.

Não se pode também deixar de considerar a influência danosa de condições climáticas extremas, como secas e inundações, que afetaram a produção de alimentos em todo o mundo nos últimos anos, acentuando a



* C D 2 3 1 4 8 7 9 7 7 9 0 0 *

escassez e o aumento de preços. No Brasil, problemas climáticos causaram perdas importantes de safra, principalmente na Região Sul.

Mais recentemente, a invasão da Ucrânia pela Rússia agravou ainda mais os problemas gerados pela pandemia, pois esses países participam consideravelmente nas exportações de produtos como milho, trigo, fertilizantes, gás e petróleo, entre outras *commodities*.

Conforme visto, os preços de alimentos e outros produtos não agrícolas subiram no Brasil em razão de diversos fatores, tais como escalada de preços internacionais, elevação dos custos de produção e desvalorização cambial. Entretanto, o consumidor não deixou de ter a sua disposição ampla oferta de alimentos nas gôndolas dos supermercados.

Apesar de todas as dificuldades geradas pela pandemia e pela guerra na Ucrânia, o agronegócio brasileiro não vacilou em ampliar investimentos para aumentar a produção, que bateu recordes, apesar de dificuldades climáticas. O setor aumentou o número de empregos formais e ajudou a atenuar o grave impacto da pandemia no PIB do País, além de contribuir para a estabilização de preços de alimentos no mercado interno e externo.

Em reconhecimento ao problema gerado pela inflação de preços de alimentos e perda de renda das famílias durante a pandemia, o Congresso Nacional agiu prontamente mobilizando recursos para o pagamento do auxílio emergencial aos cidadãos mais necessitados e, acertadamente, não atuou para a imposição de bloqueios às exportações agrícolas.

A imposição de impostos de exportação sobre *commodities* agrícolas leva a consequências negativas para o país produtor e para a economia global, como já amplamente observado.

Impostos de exportação reduzem a renda obtida pelos agricultores, que são imediatamente desestimulados a investir em inovação e na produção dos gêneros taxados, prejudicando a economia do País, com a redução de pessoal empregado, queda das receitas com exportações e risco de déficit na balança de pagamentos.



A vizinha Argentina, grande produtora agrícola como o Brasil, é um claro exemplo de que taxar exportações de alimentos não resolve o problema da inflação de preços ao consumidor. A aplicação de taxas à exportação de produtos agrícolas como soja, milho, trigo, carne bovina, carne de frango, produtos lácteos, girassol, óleo de soja, sorgo e arroz não impediu a disparada inflacionária e ainda piorou o grave problema do déficit na balança de pagamentos daquele país pelo desestímulo ao setor produtivo, refletindo-se na forte desvalorização do peso argentino.

Ademais, ressalta-se que o Brasil figura entre os principais exportadores de soja, de milho e de carnes de bovinos, suínos e de frangos. Nesta situação, o eventual desestímulo às exportações agrícolas do País afetaria negativamente os estoques globais, provocando alta ainda maior de preços e insegurança alimentar em outros países, sem necessariamente melhorar os preços para o consumidor no mercado doméstico.

Importante destacar ainda que a aplicação de impostos de exportação prejudicaria a imagem do País como fornecedor confiável de alimentos e poderia resultar em retaliações comerciais e perda de mercados arduamente conquistados pelo agronegócio ao longo das últimas décadas, espaço esse que foi conquistado inclusive com a destacada ação e apoio governamental.

Desse modo, nosso voto é pela rejeição do Projeto de Lei nº 1.586, de 2022.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2023.

Deputado PEDRO LUPION
Relator

2023-4914



* C D 2 3 1 4 8 7 9 7 7 9 0 0 *

